PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº004/2023 Mococa, 04 de Janeiro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que trata da alteração da Lei nº 4.353, de 20 de agosto de 2013, que criou a gratificação por desempenho de atividades municipais delegadas a ser paga aos policiais militares do Estado de São Paulo.

Pela atual legislação (artigo 2°, I, II e III), o valor das gratificações, dependendo do nível hierárquico do Policial Militar, corresponde a 87,8% (Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial), 82,6% (Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento) e 77,5% (Cabo e Soldado) do valor da UFESP.

No entanto, referidos valores merecem ser majorados, considerando que, nas demais cidades da região que também mantêm convênios dessa espécie com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, os valores pagos são maiores, fazendo com que o Policial Militar opte por prestar esses serviços nesses municípios, já que a atividade é desenvolvida nos horários de folga dos profissionais, podendo eles, escolherem o local onde queiram realizar as atividades.

Dessa forma, a intenção deste Projeto de Lei é a de aumentar os percentuais atuais para os seguintes: 150%, 140% e 130% do valor da UFESP.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
0006	09/01/23	

PROJETO DE LEI Nº XXX DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Lei nº 4.353, de 20 de agosto de 2013.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa**,** em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2023, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera os incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 4.353, de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º. Os incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 4.353, de 20 de agosto de 2013 passam a vigorar com as seguintes redações:

I – no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento), do valor da UFESP, por hora trabalhada ao Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II – no mínimo, 140% (cento e quarenta por cento), do valor da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento;

III – no mínimo, 130% (cento e trinta por cento), por hora trabalhada ao Cabo e Soldado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal